



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº <sup>01</sup> AO PROJETO DE LEI Nº 67/2017

Modifique-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 67/2017, sendo apreciado com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 5º da Lei n.º 1.004, de 15 de outubro de 1987, que “Altera Lei 375, de 02 de maio de 1972, dispondo sobre remoção de terra, entulhos e materiais inservíveis e dá outras providências.”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º A tabela de preço do serviço de que trata esta Lei será fixada por uma Comissão composta de 6 (seis) membros, sendo eles o Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, com direito a voto qualificado, mais 2 (dois) membros indicados pelo Executivo e 3 (três) membros indicados pela Câmara Municipal, considerando o custo total da remoção de terra, entulhos e materiais inservíveis.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 03 de julho de 2017.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Jadson Heleno Moreira  
PRESIDENTE

  
Paulo Cezar dos Reis  
VICE-PRESIDENTE

  
Antônio José Ferreira Neto  
RELATOR